Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

ERECHIM 100 Anos
Aqui é nossa casa!

Of. Exp. Câm. N.º127/2018 Erechim, 28 de Novembro de 2018.

Excelentíssimo Senhor
Vereador RAFAEL MARTINS AYUB
Presidente do Poder Legislativo
Erechim/RS.

Senhor Presidente:

Ao cumprimentá-lo, cordialmente, encaminhamos-lhe, em **regime de urgência,** o Projeto de Lei n.º 112/2018, que Autoriza o Poder Executivo a contratar, em caráter temporário, 01 (um) Médico Pediatra – 12 horas semanais e 01 (um) Médico Comunitário – 40 horas semanais, para atuarem na Atenção Básica, junto às UBS's que integram a Rede Municipal de Atenção à Saúde.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos com apreço e consideração.

Atenciosamente,

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI N.º 112/2018.

Autoriza o Poder Executivo a contratar, em caráter temporário, 01 (um) Médico Pediatra – 12 horas semanais e 01 (um) Médico Comunitário – 40 horas semanais, para atuarem na Atenção Básica, junto às UBS's que integram a Rede Municipal de Atenção à Saúde.

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo, nos termos do Art. 37, IX, da Constituição Federal e nos termos da Lei Federal n.º 8.746/1993, autorizado a contratar, em caráter temporário, 01 (um) Médico Pediatra – 12 horas semanais e 01 (um) Médico Comunitário – 40 horas semanais, para atuarem na Atenção Básica, junto às UBS's que integram a Rede Municipal de Atenção à Saúde.

§ 1.º A remuneração para o cargo de Médico Pediatra, com carga horária de 12 horas semanais, é de R$ 4.756,97 (quatro mil, setecentos e cinquenta e seis reais e noventa e sete centavos).

§ 2.º A remuneração para o cargo de Médico Comunitário, com carga horária de 40 horas semanais, é de R$ 15.512,42 (quinze mil, quinhentos e doze reais e quarenta e dois centavos).

§ 3.º As atribuições e exigências de provimento para os cargos de Médico Pediatra – 12 horas semanais e Médico Comunitário – 40 horas semanais, estão previstas no Anexo I da Lei Municipal n.º 3.919, de 09 de dezembro de 2005, e suas alterações, que Dispõe Sobre o Quadro de Cargos de Provimento Efetivo e Estabelece o Plano de Carreira dos Servidores.

§ 4.° As contratações, objeto desta Lei, serão pelo período de até 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogadas por igual período ou rescindidas, antecipadamente, caso seja extinta a necessidade da manutenção dos contratos.

Art. 2.º As contratações dos Médicos elencados no Art. 1.º da presente Lei, serão efetuadas através de processo seletivo simplificado, considerando:

I – O período de inscrições de 3 (três) dias, sendo exigidas para inscrição as condições de provimento previstas para os cargos efetivos;

II – A ordem de classificação obedecerá a pontuação obtida pela apresentação dos seguintes títulos:

a) Especialização: 01 ponto até o limite de 03 pontos;

b) Mestrado: 02 pontos até o limite de 04 pontos;

c) Doutorado: 03 pontos até o limite de 05 pontos;

d) Participação em eventos com temática voltada às especificações do cargo, com duração mínima de 06 (seis) horas (Congressos, Seminários, Palestras, etc.): 01 ponto por evento até o limite de 05 pontos;

III – No caso de empate verificado após o cumprimento da ordem de classificação do inciso II, a classificação dos inscritos empatados será obtida por sorteio público.

Art. 3.º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 09 – Secretaria Municipal de Saúde; 01 – Fundo Municipal de Saúde; 10.301.0008.2.037 – Ações e Serviços Públicos de Assistência Geral à Saúde com Recursos Próprios; 3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal; 3191.13.00.00.00 – Obrigações Patronais.

Art. 4.° Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Erechim/RS, 28 de Novembro de 2018.

Luiz Francisco Schmidt
Prefeito Municipal

J U S T I F I C A T I V A

O presente projeto de lei objetiva autorizar o Poder Executivo a contratar, em caráter temporário, 01 (um) Médico Pediatra – 12 horas semanais e 01 (um) Médico Comunitário – 40 horas semanais, para atuarem na Atenção Básica, junto às UBS's que integram a Rede Municipal de Atenção à Saúde.

Destacamos que a contratação, em caráter temporário, de 01 (um) Médico Pediatra, com carga horária de 12 (doze) horas semanais, é de extrema necessidade para a efetivação dos serviços básicos de saúde, sendo que a atenção pediátrica teve um aumento de 2.700 (dois mil e setecentos) atendimentos entre os anos de 2016 e 2017. Para fins de exemplificação, somente na Unidade Básica de Saúde do Bairro Paiol Grande, o aumento foi de 716 (setecentos e dezesseis) consultas em 2016, para 1.320 (mil, trezentos e vinte) em 2017, o que não seria possível sem a contratação do profissional Médico Pediatra, um aumento de, aproximadamente, 46% (quarenta e seis por cento) nos atendimentos às crianças residentes em nosso Município. Visto isso, a eventual falta do Médico Pediatra nos atendimentos da Atenção Básica acaba por "engessar" os serviços, prejudicando a população de um modo geral.

De outra forma, o objetivo da contratação aqui referida se dá pelo encerramento de contrato existente com a profissional Dra. Cristiane Zill, neste mês de novembro de 2018, o que provocará um acúmulo de demanda nos atendimentos referenciados em Pediatria.

Da mesma forma, a necessidade da contratação em caráter temporário de 01 (um) Médico Comunitário, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, para atendimento às necessidades prementes da Estratégia de Saúde da Família, tendo em vista a decisão exarada pelo Governo Cubano em cancelar a participação no Programa Mais Médicos do Brasil, afetando, dessa forma, os trabalhos realizados pelo profissional Médico inscrito Dr. Erick Michel Padrino Armas, o qual presta atendimentos nas Unidades do interior, quais sejam UBS Jaguaretê e UBS Capoerê. A Contratação em tela objetiva a execução de atendimentos vinculados à Estratégia de Saúde da Família, cujos serviços oferecidos na Rede de Atenção Básica de Saúde são de extrema importância para a continuidade dos atendimentos e acompanhamentos dos pacientes, principalmente sob a execução de visitas domiciliares aos enfermos que não conseguem se deslocar até a Unidade Básica. Da mesma forma, a inexistência de quadro funcional adequado reduz o número de atendimentos e gera a descontinuidade nos tratamentos, sendo a área médica de fundamental importância na manutenção da Saúde Pública.

Isto posto, em atendimento ao disposto, encaminhamos a presente solicitação a fim de formalizar os serviços Médicos oferecidos junto às Unidades Básicas de Saúde, referenciando que para os cargos mencionados acima não existe banco de concursados válidos na presente data. Em ambos os casos apontados, os profissionais que compunham o banco de concurso realizado no ano de 2015, alguns atenderam ao chamado e outros declinaram da nomeação, encerrando a listagem disponível para a nomeação para a composição do quadro efetivo do Município, razão pela qual estamos utilizando este expediente de contratação.

Informamos que as contratações em tela serão pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogadas por igual período ou rescindidas, antecipadamente, caso seja extinta a necessidade da manutenção dos contratos.

Outrossim, informamos que, em cumprimento ao Art. 16 da Lei Complementar n.º 101/2000 – Lei da Responsabilidade Fiscal – estamos encaminhando, em anexo, o Impacto Orçamentário-financeiro correspondente à despesa originada pelo presente Projeto de Lei.

Diante do exposto, encaminhamos-lhes o presente projeto para apreciação e deliberação por parte dos nobres Vereadores.

Erechim/RS, 28 de Novembro de 2018.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal